



Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO 43/2006

Dispõe sobre a dispensa tarifária nos ônibus Coletivos do Sistema Municipal prevista na lei Municipal sob nº2.194/2000, a ser concedida a cada ano, véspera de Natal, dia 24 de dezembro, aniversário de Jesus Cristo, em que a Concessionária de Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo não deverá cobrar tarifa de seus usuários, atendido o quanto emana o artigo 27º do decreto Municipal sob nº23/2.005 e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 69, inciso VI, e art. 12 da lei 2.194/2.000.

Considerando a competência do Município de "atendimento à população nos assuntos relacionados ao serviço de transporte" nos termos do art. 6º do decreto Municipal sob nº23/2005, bem como "A Gestão do Sistema de transporte Público da Cidade de Várzea Grande será exercida pela Prefeitura Municipal, através da STU-VG.

Considerando o quanto dispõe o parágrafo 1º do art. 19 da lei 2.194/2.000 que versa: "Nos dias24 de dezembro de cada ano, véspera de Natal, aniversário de Jesus Cristo, os Coletivos sujeitos e ordenados por esta lei, não cobrarão tarifas de seus usuários.

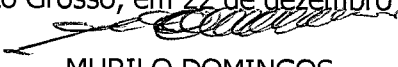
DECRETA:

Art.. 1º. Ficam dispensados de tarifas os usuários que se utilizarem do Transporte Público - ônibus Coletivo - no dia 24 de dezembro de 2.006, compreendido no horário à partir da "zero" hora da madrugada até as 23:59hs do mesmo dia.

Art. 2º. A Empresa Concessionária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo deverá para assegurar a mesma frota para a utilização de seus usuários no dia 24 de dezembro do corrente ano (2.006), de acordo com cronograma de veículos e respectivo quadro de horário fixo para regular prestação de serviço à comunidade várzea-grandense durante o período natalino.

Art. 3º. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2.006.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE